



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2025 UASG: 425128	DATA DE ABERTURA: 19/09/2025 às 9h00 min. SÍLIO: https://www.gov.br/compras/pt-br
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 2025.110222.24668	PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº: SES/0072/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as Unidades da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 17.546.490,69 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar Item 15 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.	QUANTIDADE DE ITENS: 16
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA	MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, para o endereço licitases@saude.ma.gov.br .	PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR: NÃO
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: 2 horas , a contar da solicitação.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01
HABILITAÇÃO: (NÃO) SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES	

LIC. EXCLUSIV A ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVAD A ME/EPP	PARTICIPAÇÃO O COOPERATIV A	PARTICIPAÇÃO O CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTR A	PROVA DE CONCEITO
NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),
Lei Estadual nº 9.529/2011 (ME/EPP),



Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP),
Lei Estadual nº 10.403/ 2015 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP),
Decreto Estadual nº 36.160/2020 (Instituição do SIGA),
Decreto Estadual nº 36.161/2020 (Plano Anual De Compras Públicas),
Decreto Estadual nº 38.728/2023 (Suspensão dos Procedimentos Licitatórios e Controle e Centralização de Compras e Contratos),
Decreto Estadual nº 38.136/2023 (Sistema de Registro de Preço),
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais, pessoa física/MEI/sociedades cooperativas),
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (Sustentabilidade ambiental),
Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto),
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF),
Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (Autenticação dos livros contábeis ou não),
Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (Tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais),
Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Improbidade administrativa),
Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência),
Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas),
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil),
Demais normas regulamentares, Princípios correlatos pertinentes à espécie e Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://gov.br/compras/pt-br/>

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Sistema Eletrônico – ComprasNet**, daqui por diante, denominado **Sistema**, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br - Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://csi.saude.ma.gov.br/> - Secretaria de Estado da Saúde - MA.

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail licitases@saude.ma.gov.br, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do **Sistema**, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão do Governo Estadual do Maranhão - SES;
3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).



4. Em atendimento aos ditames da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas, e considerando que o objeto em tela é de natureza divisível, será aplicado o benefício da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para os itens de valor acima de R\$ 80.000,00, conforme disposto no art. 7º e 9º da supracitada lei.

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	1
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	2
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
DO CREDENCIAMENTO	5
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	8
DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
DA FASE DE JULGAMENTO	10
DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
DOS RECURSOS	14
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	15
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Planilha de Preço;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: KELLEN BIANCA AIRES DA COSTA - Pregoeira - CPC/SES/MA - Portaria nº 1983/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Contratação/CPC/SES, sediada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Jaracaty, em São Luís (MA), CEP: 65076-820, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto 39.437, de 10 de outubro de 2024.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **COMPRASNET** através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO



- 2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos **DADOS DA LICITAÇÃO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 2.2. A licitação será dividida conforme PLANILHA DE PREÇOS – Anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/grupos** forem de seu interesse.
- 2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.
- 2.4. Quando se tratar de VALOR SIGILOSO, o custo estimado da contratação será tornado público após a etapa de negociação ou após o encerramento da licitação, de acordo com o informado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão.
- 2.5. O valor estimado da contratação ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do maior desconto, será o estabelecido nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.
- 2.6. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no Sistema e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes do **serviço** serão alocados pelos Órgão interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.
- 3.2. No caso da licitação para **serviço** através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de contratação”, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do **§ 3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 38.136/2023**.
- 3.3. As despesas para atender a presente demanda somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de aquisição, uma vez que, para Registro de Preços, tal indicação não é necessária no momento, somente sendo necessária a informação da natureza de despesa, que é 44.90.52.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no **DADOS DA LICITAÇÃO**. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na **extensão “pdf”** e uma via em **extensão “doc”**.
 - 4.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.
- 4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
 - 4.3.1. Número do certame impugnado;
 - 4.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;
 - 4.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;
 - 4.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.
- 4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



4.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **Sistema** e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Compras.gov.br**, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br,

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar](#)



[nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, para critério de desempate.

6.5.1. O benefício para participação exclusiva, nos itens sinalizados no Termo de Referência ou planilha de preços vinculados a este edital, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso haja indicação de vedação no “DADOS DO CERTAME”;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 6.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10.** O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.12.** A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.13.** Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 6.13.1.** Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 6.13.2.** Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 11 deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 6.13.2.1.** Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
- 6.13.2.2.** Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 6.14.** As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.
- 6.15.** É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no “DADOS DO CERTAME”.
- 7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.2 e 11.7 deste Edital.
- 7.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, total ou o percentual de desconto para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto.

8.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.6. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no **“DADOS DO CERTAME”** deste edital.

8.1.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

8.1.8. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

8.1.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

8.1.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.1.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação; ou

b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo percentual ou pelo valor unitário do item ou do grupo, conforme o caso.
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 9.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 38.908/2024);

9.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. Empresas brasileiras;



- 9.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.18.3.** Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, o sistema COMPRASNET realizará o sorteio para fins de desempate;
- 9.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19.4.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.19.5.** É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.20.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d)** Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5.** Na sequência o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao valor ou desconto e quanto ao atendimento das especificações.
- 10.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 7.6 deste edital.
- 10.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 10.9.a.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.9.a.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 11.2.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo no percentual, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) verificará se foi apresentada as declarações previstas no **subitem 7.4** deste Edital.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no “chat”, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.13. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, caso concedido, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.13.1.

11.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.21.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.22. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.23.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.23.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.23.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.23.5. No caso de cooperativa: quando permitida a participação, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.

11.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



quando a atividade assim o exigir.

11.23.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

11.23.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

11.23.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

11.24. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.25. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.25.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

11.25.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.25.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.25.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com possibilidade de dispensa, a depender do objeto;

11.25.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.25.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.25.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.25.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



11.25.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.25.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.25.11. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 11.14.6 / 11.14.7 e 11.14.8 / 11.14.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.25.12. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.25.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.25.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.26.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, (quando for o caso).

11.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.26.5. Para os itens relacionado no Anexo I do termo de referência, considerando que são classificados como produtos para saúde, **serão exigidos para fins de análise e comprovação os seguintes documentos:**

11.26.5.1 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, do Decreto 8.077 de 14/08/2013 na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada;



11.26.5.2 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

11.26.5.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.

11.26.5.4 Para aqueles itens com obrigatoriedade de registro da ANVISA, solicita-se Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.26.6. Catálogo ou material ilustrativo legível em português, especificamente relativo ao item ou itens ofertados, com característica técnica, modelo/marca, referência, ficha técnica e/ou outras informações que possibilitem a avaliação do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

11.26.7. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

11.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.27.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade**.

11.27.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.27.3. **Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.27.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

11.27.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.27.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.27.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764/71**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.27.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:



$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

11.27.9. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

11.27.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

11.27.11. Caso a participante esteja concorrendo somente aos itens de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o(a) Pregoeiro(a) diligencie seu envio.

11.27.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.27.13. Publicados em Diário Oficial ou;

11.27.14. Publicados em jornal de grande circulação ou;

11.27.15. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

11.27.16. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.27.17. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

11.28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.28.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

11.28.2. No julgamento da Habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata



e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.28.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

11.28.4. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por igual período, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo inicial concedido.

11.28.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.28.7. Nos itens não exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.28.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.28.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

11.28.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.28.10. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

11.28.11. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

12.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela



própria ICP-Brasil.

12.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.7.1. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.13. A Ata de Registro de Preços (ANEXO V) será firmada com o Estado do Maranhão, entre a **Secretaria de Estado da Saúde – SES** e a empresa beneficiária, vencedora do certame, sendo este o **ÓRGÃO INTERESSADO E PARTICIPANTE**, mas tendo o seu gerenciamento realizado pela SALIC/MA.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

14.3.2. As manifestações fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.



14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. E se for em relação à prazos, prevalecerá o que consta no Termo de Referência.

17.9. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema**, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

17.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://csl.saude.ma.gov.br/> - **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES.**

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;

17.12.2. ERRATA 01/2025

17.12.1.1 – APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

17.12.3. ANEXO II – Planilha de Preço;

17.12.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

17.12.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

17.12.6. ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

17.12.7. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

São Luís – MA. 29 de agosto de 2025.

Chrisane Oliveira Barros
Presidente da CPC/SES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, na modalidade Pregão (bens comuns) com serviços acessórios de instalação ou montagem, (*quando cabíveis*), para suprir as Unidades da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observada a vedação constante no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas no instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As contratações governamentais geram expressivo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

2.2 Nesta senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Nesse contexto, diversas são as necessidades que justificam a presente contratação:

2.2.1 Necessidade e Demanda: Os equipamentos hospitalares listados são imprescindíveis para a operacionalização segura e eficaz das unidades de saúde estaduais, garantindo:

- **Autoclaves com/sem barreira (itens 1 e 2):** Esterilização de instrumentos cirúrgicos e materiais críticos, conforme exigências da ANVISA, reduzindo riscos de infecções.
- **Câmara para conservação de medicamentos (item 3):** Armazenamento seguro de fármacos termolábeis, assegurando a eficácia terapêutica.
- **Foco cirúrgico de teto (item 04):** Garantindo melhor luminosidade para as equipes nos procedimentos cirúrgicos, facilitando assim a qualidade nos atendimentos.
- **Monitores multiparamétricos (itens 5 e 6):** Monitoramento contínuo de pacientes em UTIs e centros cirúrgicos, com recursos avançados (ECG, capnografia, etc.), essenciais para intervenções rápidas.
- **Termodesinfectora com barreira (item 7):** Desinfecção térmica de materiais semicríticos, complementando o fluxo de segurança.
- **Torre de videocirurgia (item 8):** Suporte a procedimentos minimamente invasivos (laparoscopias), reduzindo tempo de recuperação e custos hospitalares.

2.2.2 Manutenção e Reposição: Muitos dos equipamentos existentes encontram-se obsoletos ou em condições inadequadas de operação, resultando em frequentes interrupções nos serviços de diagnóstico e tratamento. A aquisição de novos equipamentos permitirá a substituição e ampliação do parque tecnológico, garantindo maior confiabilidade e continuidade no atendimento à população.

2.2.3 Normas e Regulamentações: Os equipamentos selecionados atendem rigorosamente às normas de qualidade e segurança exigidas por órgãos reguladores nacionais e internacionais, como a ANVISA, além de cumprirem requisitos técnicos para integração às práticas médicas modernas.

2.2.4 Economia de Recursos: A modernização dos equipamentos permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o custo de manutenção corretiva e otimizando os recursos humanos e financeiros. Além disso, equipamentos de última geração oferecem maior durabilidade e confiabilidade, o que reduz a necessidade de substituições frequentes.

2.2.5 Compatibilidade com Infraestrutura Existente: A seleção dos equipamentos considerou a compatibilidade com a infraestrutura já instalada nas unidades de saúde, garantindo integração e interoperabilidade com sistemas existentes, além de facilitar a operação por parte dos profissionais de saúde.

2.2.6 Pesquisa de Mercado: A aquisição foi precedida de uma pesquisa de mercado abrangente, que analisou critérios como preço, tecnologia, durabilidade e disponibilidade. Isso assegura que os equipamentos

escolhidos representam a melhor relação custo-benefício para atender às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

2.2.7 **Essencialidade:** Os equipamentos de imagem são essenciais para atender às necessidades de diagnóstico e tratamento, especialmente em unidades de urgência e emergência, onde a precisão e a agilidade são determinantes para salvar vidas.

2.2.8 **Benefícios para os Pacientes:** A introdução de novos equipamentos de imagem proporcionará diagnósticos mais precisos, possibilitando intervenções terapêuticas mais eficazes e reduzindo o tempo de internação hospitalar. Isso resulta em um atendimento mais humanizado e seguro para os pacientes e na melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2.2.9 Dessa forma, considerando a necessidade exposta e o impacto positivo na prestação de serviços públicos de saúde, fundamenta-se o prosseguimento desta contratação, garantindo a continuidade, viabilidade e qualidade nos atendimentos, com fulcro no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 7º, **inciso I da IN 40/2020 alterada pela IN 58/2022** para a adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.10 A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.2.11 Em consonância com o Decreto Estadual nº 38.136/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.2.12 Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.3 Previsão no Plano 2.3 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.3.1 Ressaltamos que todos os itens foram inseridos no PRÉ -PAC2025, que ainda está sendo consolidado pela Administração. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º **inciso IX da IN 40/2020 alterada pela IN 58/2022** a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano anual de contratação.

2.3.2 Informamos também que a presente licitação, já vislumbra a necessidade para o ano de 2026, devidamente inseridas no PRE PAC 2026.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento ITEM.

3.2 A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23 (quando for registro de preços), bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 (quando for registro de preços) e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, a diversidade de demandas das unidades da rede estadual de saúde, bem como a necessidade de atender a eventuais solicitações futuras de expansão ou reposição de equipamentos, a solução mais adequada identificada é a realização de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A adoção do SRP traz uma série de vantagens para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

- **Flexibilidade e planejamento:** Permite que a Administração registre os preços e contrate os itens conforme a necessidade real e disponibilidade orçamentária, evitando aquisições desnecessárias.
- **Atendimento a múltiplos órgãos ou unidades:** Facilita o atendimento de demandas de diferentes unidades da rede estadual de saúde, inclusive permitindo o uso por órgãos participantes e a figura do "carona" (adesão por órgãos não participantes), respeitando os limites legais.
- **Economia de escala:** A centralização da licitação para diversos itens e unidades tende a gerar preços mais competitivos e vantajosos.

- 
- Maior eficiência administrativa: Reduz a frequência de licitações, otimizando os recursos humanos e operacionais envolvidos nos processos de contratação.
 - Rapidez na contratação: Como os preços já estarão registrados, as aquisições poderão ser feitas com mais agilidade sempre que surgirem necessidades emergentes ou novas inaugurações.
 - Transparência e controle: O SRP segue os princípios da publicidade, economicidade e ampla competitividade, permitindo o controle efetivo dos órgãos de fiscalização e da própria Administração.

4.3 Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficaz, eficiente e vantajosa para a aquisição dos equipamentos hospitalares em pauta, garantindo o adequado atendimento à rede estadual de saúde e a racionalização dos recursos públicos.

5. DESCRITIVOS DOS OBJETOS

5.1 Descritivos técnicos com seus respectivos quantitativos, estão inseridos no ANEXO I desse Termo de Referência.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1 Órgão demandante e/ou que manifestarem interesse na IRP:

- Secretária de Estado da Saúde (SES).

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Para assegurar que o objeto da contratação atenda aos objetivos e às necessidades da Secretaria de Saúde, os seguintes requisitos deverão ser observados:

7.2 Requisitos do Fornecedor:

7.2.1 Deverá ser empresa legalmente constituída, com regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista comprovada, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 Apresentar experiência comprovada no fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos médicos de imagem, como ressonância magnética, tomografia, ultrassom, entre outros.

7.2.3 Demonstrar capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em contratos similares, emitidos por instituições públicas ou privadas.

7.2.4 Dispor de equipe técnica capacitada e certificada pelos fabricantes dos equipamentos para instalação, manutenção preventiva e corretiva.

7.3 Requisitos dos Equipamentos:

7.3.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar garantia mínima de funcionamento de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas detalhadas nesse Termo de Referência.

7.3.2 Os equipamentos devem atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis (ex.: ABNT, IEC, FDA, CE, ANVISA) e possuir certificações de segurança elétrica e de desempenho.

7.3.3 Fornecimento de manuais de operação, manutenção e treinamento para o uso adequado dos equipamentos.

7.3.4 Garantia de que os equipamentos estejam compatíveis com a infraestrutura disponível na unidade de saúde, conforme levantado no estudo técnico preliminar.

7.4 Treinamento e Capacitação:

7.4.1 O fornecedor deverá oferecer treinamento técnico para a equipe de saúde designada, abrangendo operação, manuseio e cuidados básicos com os equipamentos e eventuais descartes.

7.4.2 O treinamento deverá ser ministrado por profissionais qualificados e incluir certificação para os participantes.

7.5 Logística e Prazo de Entrega:

7.5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local designado, dentro do prazo máximo estabelecido no contrato, com todas as despesas de transporte, seguro e montagem por conta do fornecedor.

7.5.2 O fornecedor deverá assegurar que a entrega e instalação sejam realizadas sem interferências nas operações das unidades de saúde.

7.6 Manutenção e Suporte Técnico:

7.6.1 Garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, com reposição de peças defeituosas sem custos adicionais para a Administração.

7.6.2 Disponibilidade de suporte técnico 24/7 para resolução de problemas operacionais críticos.

7.6.3 Garantia de fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após a aquisição.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

7.7 O fornecedor deverá assegurar a logística reversa para o descarte adequado dos equipamentos e acessórios substituídos, em conformidade com as normas ambientais.

7.8 Preferência por equipamentos com eficiência energética comprovada, contribuindo para a redução do impacto ambiental das operações.

7.9 Documentação Necessária:

7.9.1 Certificado de conformidade técnica emitido pelo fabricante.

7.9.2 Comprovação de atendimento aos requisitos de segurança e qualidade exigidos pela legislação vigente.

7.9.3 Apresentação de declaração formal de garantia e assistência técnica, incluindo detalhamento dos serviços cobertos.

7.8 Garantia da Contratação: Não haverá garantia da contratação. – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

8.2 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

8.3 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

8.4 Subcontratação

8.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Entrega

9.1.1 O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.1.2 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

9.1.3 Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 10 (dez) dias corridos, antes do término do prazo indicado no sub-item 9.1.1;

9.1.4 As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

9.1.5 A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone (98) 99145-3771 ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br.

9.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.8 A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;

9.1.9 A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

9.1.10 A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA nº 103 de 14 de abril de 2016.

a) Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA

b) Definitivamente: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.11 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

9.1.12 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.

9.1.13 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.

9.1.14 Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.1.15 Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).

9.1.16 A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.



9.1.17 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte, com carga e descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)

9.1.18 O recebimento provisório transferirá a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.

9.1.19 O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.1.20 O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

10. CONDIÇÕES E GARANTIA DO OBJETO

10.1 A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.2 O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou outros prazos definidos nesse termo de referência, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MA.

10.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

10.4 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

10.5 Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

10.6 A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.

10.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

10.8 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Estadual nº 38.134 de 06 de março de 2023).

11.7 Fiscalização Técnica

11.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18);

11.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18, §1º);



11.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.19, II);

11.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, I).

11.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV).

11.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

11.8 Fiscalização Administrativa

11.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

11.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XVII).

11.9 Gestor do Contrato

11.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

11.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.161, V).

11.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

11.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

11.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

11.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

11.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.9.8 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro,) devendo ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão do plurianual, quando ultrapassar 01(um) exercício financeiro, conforme determina o art.105 da Lei Federal 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

12.5 Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

12.6 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.7 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.8 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES

13.2 Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de impugnação dos mesmos pela gestão de fiscalização. —

13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

13.5 Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;

13.6 Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;

13.7 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

13.8 Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9 Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

13.10 Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

13.11 Executar os serviços acessórios de montagem/instalação e treinamento (quando cabíveis), no Almoxarifado/SES ou nas Unidades de Saúde, a serem determinada pela Administração, observando o **prazo máximo de até 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato;**

13.12 Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;

13.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.14 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

13.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

13.16 Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.

13.17 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;

13.18 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

13.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

13.20 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

13.21 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

13.22 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.23 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

13.24 Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

13.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.26 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.27 Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 Recebimento

14.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 Prazo de pagamento

14.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação desta SES.

15.2.2 A proposta de preços deverá conter: descrição detalhada dos objetos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo/referência e fabricante, para todos os itens.

15.2.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



15.4 Da qualificação técnica

15.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou de outro item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, (quando for o caso).

15.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, comprovando que forneceu ou está fornecendo produtos similares com os objetos do termo de referência.

15.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.5 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, do Decreto 8.077 de 14/08/2013 na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

15.4.5.1 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

15.4.6 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.

15.4.7 Para aqueles itens com obrigatoriedade de registro da ANVISA, solicita-se Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

15.4.8 Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

15.4.9 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

16.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias consecutivos** anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

16.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.4 Índice de liquidez Geral

- O índice de liquidez geral é obtido do seguinte cálculo:
- Ativo circulante + Ativo não circulante
- Passivo circulante + Passivo não circulante



d. O índice de liquidez geral (LG) serve para demonstrar o quanto a empresa detém “disponível”, seja em bens e recebíveis, no curso do exercício seguinte para liquidação das obrigações, com vencimento neste mesmo período. Ou seja, esse é um dos índices contábeis em licitação para verificar a capacidade de liquidação da empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

16.5 Índice de Liquidez Corrente

- a. O índice de liquidez corrente é obtido do seguinte cálculo:
- b. Ativo circulante
- c. Passivo circulante
- d. O LC é utilizado para verificar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, seja de bens e/ou recebíveis a curto prazo, para arcar com o total de suas dívidas, também de curto prazo.

16.6 Índice de Solvência Geral

- a. O índice solvência geral é obtido do seguinte cálculo:
- b. Ativo Total
- c. Passivo Circulante + Passivo não Circulante
- d. A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências.
- e. Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021;
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **17.1**.

17.7 Dos limites para as adesões

17.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

17.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na sua totalidade de itens, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**18.4** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 O instrumento contratual de que trata o item 18.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.1.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.1.5 Por razão de interesse público;

19.1.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.1.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

20.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). (quando for registro de preços)

20.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total para contratação dos objetos, será de **R\$ 17.546.490,69 (Dezessete milhões quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)** avaliado pelo **Núcleo de Pesquisa de Preços/SAAE**, mediante a pesquisa de preço mercadológica e legislações pertinentes, e estará juntamente com o edital de licitação.

21.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 **Advertência** por escrito, nos termos (art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

22.3 **Do grau de infrações:**



22.3.1 Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

22.3.2 Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

22.3.3 Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

22.3.4 Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

22.4 Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:

a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.

a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.

a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.

b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato

b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.156, §4º da Lei Federal 14.133/2023)

c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos (art. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2023).

22.5 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no **sub-ítem 22.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.**

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;



- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

23.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

23.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

24. DO FORO

24.1 Para dirimir questões decorrentes desta licitação não resolvidos na esfera administrativa, será de competência do foro do termo judiciário de São Luís / Comarca da Ilha de São Luís.

São Luís/MA, Data da assinatura eletrônica

Atesto.

Márcio Itapoã Nascimento

Assessor técnico

ID: 00306894-01

Aprovo.

Igor Henrique Schalcher M. Lima

Coordenação de Gestão de Equipamentos da Rede de Serviços/SAAS

ID: 0823073



ANEXO I

ITEM	CATMAT	CÓD/SIGA	DESCRIPTIVOS TÉCNICOS	QTD.	Valor unit. Estimado (R\$)
01	267903	0034195	AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO DE NO MÍNIMO 350 LITROS PARA USO COM BARREIRA, com as seguintes características mínimas: ✓ Esterilizador automático a vapor saturado elétrico, com ciclos automatizados e vácuo pulsante; ✓ Gabinete montado sobre estruturas em aço com proteção anticorrosivo e pintura, apoiado em pés reguláveis antivibração de aço e borracha, com fechamento frontal e lateral em aço inox AISI 304 escovado; ✓ Com 02 (duas) portas tipo guilhotina construídas em aço AISI 316L (total ou face interna) com abertura e fechamento automático com proteção antiesmagamento, para instalação com barreira; ✓ Câmaras interna e externa em de aço inoxidável AISI 316L ou material superior, com isolamento térmico e revestimento totalmente fechado, com dreno para escoamento com filtro de partículas e sistema de purga automática para eliminação do condensado; ✓ Capacidade da câmara interna de no mínimo 350 litros, temperatura de esterilização entre 100 a 134°C, com dimensões externas máximas de 1,20 x 2,00 x 1,60 (larg x alt x prof); ✓ Acessos para sensor de temperatura adicional para procedimentos de validação, conforme ABNT NBR ISO 17665:2010; ✓ Tubulação externa construída totalmente em cobre, latão, bronze ou aço inoxidável; ✓ Aquecimento por gerador de vapor do tipo flangeado; integrado ao equipamento, em aço inoxidável AISI 316 com aquecimento por resistências elétricas do tipo flange em aço inoxidável AISI 316 sem costura, com potência mínima de 30 KW; ✓ Painel de comando touchscreen de no mínimo 4” com indicação dos parâmetros de seleção de ciclos. Parâmetros de ajuste dos ciclos com acesso restrito a partir de senha e possibilidade de acionamento manual em modo de manutenção dos dispositivos individualmente: bomba de água, bomba de vácuo, resistências, válvulas, portas de carga e	08	



			descarga. Visualização permanente durante o ciclo dos parâmetros de monitoramento (temperatura em °C, tempo, pressões positiva e negativa, fase do ciclo); ✓ Painel de instrumentos com manômetro e manovacuômetro com glicerina para câmaras externa e interna dos lados de carga e descarga. ✓ Transmissor de pressão para controle e monitoramento ✓ Bomba de vácuo do tipo de anel líquido de no mínimo 3 CV; ✓ No mínimo 6 ciclos pré-programados e configuráveis, entre eles tecidos, instrumentais, borrachas, líquidos, bowie-dick e leak test. Possibilidade de configuração dos parâmetros de ciclo: quantidade e profundidade de pulsos de pré vácuo-vácuo, quantidade e profundidade de pulsos de pré vácuo-pressão, temperatura de esterilização, tempo de exposição, tempo de secagem. ✓ Válvula de segurança calibrada e lacrada, com acionamento automático com pressão acima de no máximo 3,0 kgf/cm². Comando por intermédio de Válvulas solenoides, sistema de segurança contra abertura quando houver pressão superior a 0,1Kgf/cm²; ✓ Válvula de entrada de ar (quebra de vácuo) com filtro bacteriológico de 99,9% de eficiência; ✓ Alimentação elétrica: 380 VAC / 60Hz. ✓ Manual de operação em português (Brasil); Acompanha acessórios e opcionais necessários: ✓ 02 (dois) Carro para rack de carga e descarga em aço com quatro rodízios e freios; ✓ 01 (um) Rack de carga ✓ 30 (trinta) Cestos do tipo aramado, tamanho aprox.. 20 x 30 x 40 cm (altura x largura x comprimento); ✓ 01 (um) Cavalete de ar comprimido, se aplicável; ✓ 01 (um) Sistema de tratamento de água por osmose reversa de 32 lph com reservatório de água translúcido com suporte de parede para a osmose e o reservatório para atender a demanda do equipamento ou integrado ao equipamento; ✓ 5 (cinco) Resistências elétricas do padrão utilizada no equipamento; ✓ 5 (cinco) Guarnições da porta.		
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			Exigências documentais e indicações na proposta comercial: ✓ Manuais de operação em português (Brasil); ✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente; ✓ Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), de acordo com a Portaria INMETRO nº 54, de 01 de fevereiro de 2016; Instrução Normativa n.º 49 de 22 de novembro de 2019 e RDC n.º 27 da ANVISA de 21 de junho de 2011;. (ou edição atualizada). ✓ Período mínimo de garantia 24(vinte e quatro) meses a partir da data de instalação, com substituição de peças, sem ônus para a Contratante. ✓ No caso a licitante não ser fabricante, apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. ✓ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão, com responsável técnico registrado no CREA ou CFT. ✓ Instalação inclusa em Unidades de Saúde em todo o território do estado do Maranhão com despesas inclusas (deslocamento, estadias, materiais até os pontos de infraestrutura prediais, etc);		
02			DESCRIPTIVO VINCULADA AO ITEM 01, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	02	
03	267903	0034196	AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO DE NO MINIMO 350 LITROS, SEM BARREIRA, com as seguintes características mínimas.	05	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			✓ Esterilizador automático a vapor saturado elétrico, com ciclos automatizados e vácuo pulsante; ✓ Gabinete montado sobre estruturas em aço com proteção anticorrosivo e pintura, apoiado em pés reguláveis antivibração de aço e borracha, com fechamento frontal e lateral em aço inox AISI 304 escovado; ✓ Com 01 (uma) porta tipo guilhotina construída em aço AISI 316L (total ou face interna) com abertura e fechamento automático com proteção antiesmagamento, para instalação sem barreira; ✓ Câmaras interna e externa em de aço inoxidável AISI 316L ou material superior, com isolamento térmico e revestimento totalmente fechado, com dreno para escoamento com filtro de partículas e sistema de purga automática para eliminação do condensado; ✓ Capacidade da câmara interna de 350 litros, temperatura de esterilização de 100 a 134°C e dimensões externas máximas de 1,20 x 2,00 x 1,60 (larg x alt x prof); ✓ Acessos para sensor de temperatura adicional para procedimentos de validação, conforme ABNT NBR ISO 17665:2010; ✓ Tubulação externa construída totalmente em cobre ou aço inoxidável; ✓ Aquecimento por gerador de vapor do tipo flangeado; integrado ao equipamento, em aço inoxidável AISI 316 com aquecimento por resistências elétricas do tipo flange em aço inoxidável AISI 316 sem costura, com potência mínima de 30 KW; ✓ Painel de comando touchscreen de no mínimo 4" com indicação dos parâmetros de seleção de ciclos. Parâmetros de ajuste dos ciclos com acesso restrito a partir de senha e possibilidade de acionamento manual em modo de manutenção dos dispositivos individualmente: bomba de água, bomba de vácuo, resistências, válvulas, portas de carga e descarga. Visualização permanente durante o ciclo dos parâmetros de monitoramento (temperatura em °C, tempo, pressões positiva e negativa, fase do ciclo) ✓ Painel de instrumentos com manômetro e manovacuômetro com glicerina para câmaras externa e interna dos lados de carga e descarga. ✓ Transmissor de pressão para controle e monitoramento ✓ Bomba de vácuo do tipo de anel líquido de no mínimo 3 CV;		
--	--	--	--	--	--



			✓ No mínimo 6 ciclos pré-programados e configuráveis, entre eles tecidos, instrumentais, borrachas, líquidos, bowie-dick e leak test. Possibilidade de configuração dos parâmetros de ciclo: quantidade e profundidade de pulsos de pré vácuo-vácuo, quantidade e profundidade de pulsos de pré vácuo-pressão, temperatura de esterilização, tempo de exposição, tempo de secagem. ✓ Válvula de segurança calibrada e lacrada, com acionamento automático com pressão acima de no máximo 3,0 kgf/cm². Comando por intermédio de Válvulas solenoides, sistema de segurança contra abertura quando houver pressão superior a 0,1Kgf/cm²; ✓ Válvula de entrada de ar (quebra de vácuo) com filtro bacteriológico de 99,9% de eficiência; ✓ Alimentação elétrica: 380 VAC / 60Hz. ✓ Manual de operação em português (Brasil) Acompanha acessórios e opcionais necessários: ✓ 01 (um) carro para rack de carga e descarga em aço com quatro rodízios e freios; ✓ 01 (um) Rack de carga ✓ 30 (trinta) Cestos do tipo aramado, tamanho aprox. 20 x 30 x 40 cm (altura x largura x comprimento); ✓ 01 (um) Cavalete de ar comprimido, se aplicável; ✓ 01 (um) Sistema de tratamento de água por osmose reversa de 32 lph com reservatório de água translúcido com suporte de parede para a osmose e o reservatório para atender a demanda do equipamento ou integrado ao equipamento; ✓ 5 (cinco) Resistências elétricas do padrão utilizada no equipamento; ✓ 5 (cinco) Guarnições da porta. Exigências documentais e indicações na proposta comercial: ✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente; ✓ Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), de acordo com a Portaria INMETRO nº 54, de 01 de fevereiro de 2016; Instrução Normativa n.º 49 de 22 de novembro de 2019 e RDC n.º 27 da ANVISA de 21 de junho de 2011; (ou edição atualizada).		
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			✓ Período mínimo de garantia 24(vinte e quatro) meses a partir da data de instalação, com substituição de peças, sem ônus para a Contratante. ✓ No caso a licitante não ser fabricante, apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, com assistência técnica durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. ✓ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão, com responsável técnico registrado no CREA ou CFT. ✓ Instalação inclusa em Unidades de Saúde em todo o território do estado do Maranhão com despesas inclusas (deslocamento, estadias, materiais até os pontos de infraestrutura prediais, etc);		
04			DESCRIPTIVO VINCULADA AO ITEM 03, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	01	
05	461009	0008174	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 LITROS, com as características mínimas:	09	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			✓ Câmara vertical para conservação de medicamentos, vacinas e materiais termolábeis; ✓ Gabinete interno e externo, totalmente construída em aço inoxidável escovado; ✓ Capacidade mínima: 1.500 litros ✓ Faixa de trabalho: de +2°C a + 8°C; ✓ Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); ✓ Isolamento térmico de espessura mínima de 7cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; ✓ Com 03(três) Portas de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil em alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade; ✓ Com no mínimo 12(doze) prateleiras reguláveis, deslizantes, em aço inoxidável; ✓ Painel externo com display LCD luminoso com exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria; ✓ Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal; ✓ Luz interna temporizada em LED com acionamento externo ou automático na abertura da porta; ✓ Sistema de refrigeração por compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134A, isento de CFC; ✓ Sistema de evaporação/circulação de ar forçado interno de alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta; ✓ Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, sem riscos ao produto armazenado. ✓ Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; ✓ Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD; ✓ Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; ✓ Codificação dos dados da memória interna com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação; Software para leitura dos		
--	--	--	--	--	--



			dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento; ✓ Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; ✓ Sistema de alarme de porta aberta programável pelo cliente; ✓ Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; ✓ Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD; ✓ Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; ✓ Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna; ✓ Chave geral de energia (liga e desliga); ✓ Com sistema de proteção e segurança, através de baterias seladas integrado ao equipamento, garantindo seu funcionamento de todas as funções programadas, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, na falta de corrente elétrica; ✓ Sistema de discagem automática para no mínimo 03 números em caso de falha, alarme ou queda de energia. ✓ Chave na porta. ✓ Base com 04(quatro) rodízios giratórios com freio na parte frontal, de fácil manuseio e travamento; ✓ Alimentação elétrica: 220 Volts/60Hz ou bivolt automático. Dimensões externas: 205cm x 207cm x 82cm (altura x largura x profundidade) Variação aproximadamente (± 10cm) Exigências documentais e indicações na proposta comercial: ✓ Manuais de operação em português (Brasil) ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção;		
--	--	--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			✓ Certificado de Calibração: Para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ✓ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autoriza em todo Território Nacional ou no Estado do Maranhão.		
06			DESCRIPTIVO VINCULADA AO ITEM 05, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	03	
07	482078	0043736	FOCO CIRURGICO DE TETO COM 02 (DUAS) CÚPULAS, com características técnicas mínimas: ✓ Foco cirúrgico de teto com 02 (duas) cúpulas com diâmetro mínimo de 600mm; ✓ Acionamento com controle remoto sem fio; ✓ Sistema de iluminação a LED, que garanta interferência mínima em relação a criação de sombras; ✓ Cada cúpula deve possuir iluminação de no mínimo 150.000 Lux, ser fixado no teto por estrutura metálica central única com braços articulados independentes por cada cúpula e/ou monitor, com sistema de freios sem necessidade de contrapesos; ✓ Braços biarticulados devem possuir rotação 360° horizontal para ambos os lados, braço vertical com movimentos verticais de 45° para cima e 50° para baixo, com acabamento em pintura epóxi, ✓ Braços das cúpulas com duas articulações devem possuir rotação infinita para ambos os lados, ter movimentos de torção e flexão, com acabamento em pintura epóxi, ✓ Uma das cúpulas deve permitir posicionamento a um metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular; ✓ Ter sistema de freios que permita correto posicionamento das cúpulas sem a necessidade de uso de contrapeso, cada cúpula deve trabalhar com no mínimo 60 conjuntos de iluminação; ✓ Cada conjunto iluminante deve possuir uma vida útil de no mínimo 140.000 horas em sua intensidade máxima;	19	



			✓ Ter controles de liga/desliga e regulador da intensidade luminosa posicionados ao lado da cúpula; ✓ Possuir controles revestidos por uma membrana de fácil higienização; ✓ Possuir controle de intensidade luminosa mínima de 42% a 100% da luminosidade total. ✓ Permitir o controle de ajuste de campo através de manoplas esterilizáveis nas dimensões de 200 mm a 320 mm. ✓ Temperatura de cor deve ser de no mínimo ajustável entre 3500 a 6000 k. ✓ Filtros para radiação infravermelho e UV. ✓ Índice de reprodução da cor de no mínimo 95%; ✓ Profundidade da coluna de trabalho do foco cirúrgico de no mínimo 1200mm para cada cúpula. ✓ Deve possuir cúpulas vedadas, sem reentrâncias que evite o acúmulo e a entrada de sujeira com grau de proteção de no mínimo IP 30; ✓ Possuir cantos arredondados que facilite a limpeza e assepsia; ✓ Consumo máximo para cada cúpula: 80 VA. ✓ Sistema de dissipação de calor das cúpulas passivo, sem a utilização de ventoinhas; ✓ Alimentação elétrica: 220 Volts/60hz ou bivolt automático. Acompanha acessórios necessários: ✓ 06 (seis) Manoplas esterilizáveis em vapor saturado sob pressão; Exigências documentais e indicações na proposta comercial: ✓ Manuais de operação em português (Brasil); ✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente, (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto) ou documento comprobatório de isenção. ✓ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses, com reposição de peças sem ônus para a Contratante. Em casos de		
--	--	--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			assistência técnica fora do Estado, a Contratada deverá custear as despesas de envio para coleta e devolução do equipamento. ✓ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em Território Nacional ou no Estado do Maranhão.		
08			DESCRIPTIVO VINCULADA AO ITEM 07, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	06	
09	405370	0011798	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO II), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI e CAPNOGRAFIA, com características técnicas mínimas: Monitor Multiparamétrico com Tela Touchscreen Colorida de, no mínimo, 12" (polegadas). Parâmetros monitorados: ECG: Configuração com cabo de cinco vias, permitindo medições nas derivações I, II, III, AVR, AVL, AVF e V; • Frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, resolução 1 bpm. • Detecção de segmento ST, sensibilidade > 0,5 mV • Análise de arritmia em, no mínimo, 4 derivações simultâneas; • Proteção contra descarga de desfibrilador e unidades eletro cirúrgicas (bisturis eletrônicos). • Recuperação da linha de base < 5s após desfibrilação e < 10s após corte/coagulação eletrocirúrgica. • SPO2: • Com Redução de interferência causada por luminosidade e movimentação; • Frequência de pulso de 25 a 300 bpm, resolução 1%, precisão de ±2 bpm adulto, ±3 bpm neonatal • Tempo de atualização dos dados 1s. • Respiração:	113	



			• Frequência respiratória por impedância de 3 a 150 rpm. • Temperatura: Medição de 25°C a 45°C, com no mínimo dois canais. • Pressão não invasiva (PNI): ✓ Medição oscilométrica em modos manual, automático e contínuo ✓ Intervalo de medição de: ▪ 25 a 290 mmHg adulto ▪ 25 a 240 mmHg pediátrico ▪ 25 a 140 mmHg neonatal ✓ Intervalo de pressão de insuflação: 60 a 270 mmHg ✓ Intervalos de medição automáticos ajustáveis com opções em minutos e horas; ✓ Proteção contra sobre pressão: ▪ 297 mmHg $\pm$3 adulto ▪ 245 mmHg $\pm$3 pediátrico ▪ 150 mmHg $\pm$3 neonatal Capnografia: • Faixa: 0 a 99mmHg para CO₂; (variação entre 0 a 150mmHg) • Faixa: 5 a 120 rpm para respiração; • Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO₂ e respirações/minutos; • Utilização em pacientes neonatais; • Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO₂ e respiração); • Alarmes de máximo e mínimo para frequência respiratória e capnografia;		
--	--	--	--	--	--



			Dispositivos para sinalização: • Indicador áudio visual de QRS; • Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; • Indicação para bateria de emergência com baixa carga. Ajustes: • Tecla/menu para configurações de alarmes; • Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; • Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; • Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. Dados elétricos e outros: • Tensão de alimentação 100-240 V, 60 HZ; • Bateria com autonomia para 2 horas; • Grau de proteção IPX1 Acessórios e opcionais inclusos: ✓ 03 (três) cabos de ECG ✓ 03 (três) Kit rabicho ✓ 05(cinco) Sensores SpO2 Adulto ✓ 03(três) Sensores SpO2 Neonatal ✓ 05(cinco) Manguitos Adulto ✓ 02(dois) Manguitos Pediátrico ✓ 02(duas) Mangueiras de PNI ✓ 20(vinte) manguitos Neonatal descartável. Tamanhos: 1,2,3 e 4. (05cada) ✓ 02 (dois) Sensores de Temperatura superficial ✓ 01(um) Cabo de força ✓ 01(um) Sensor de Capnografia - tecnologia Maisntream ✓ 02(dois) Adaptadores de vias aéreas Adulto – tecnologia Maisntream ✓ 01(um) Adaptador de via aérea neonatal – tecnologia Maisntream		
--	--	--	---	--	--



			✓ 01 (um) Bateria externa acoplável (no caso de não possuir bateria interna); ✓ 01 (um) suporte de parede em aço inox, ou aço carbono com pintura eletrostática epoxi (parafusos e buchas para fixação). OBS: No caso de utilização do sistema de Capnografia do tipo Sidestream, deverão ser fornecidos os seguintes acessórios: ✓ 10(dez) coletores de água, tecnologia Sidestream ✓ 10(dez) linhas de amostra, tecnologia Sidestream ✓ 10(dez) Adaptadores vias aéreas, tecnologia Sidestream • Normas • ABNT NBR IEC 60601-1 Segurança básica e desempenho essencial de equipamentos eletromédicos • ABNT NBR 60601--2-49:2014 • Apresentar documentação abaixo conforme as Normas RDC32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde: • Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente; • Certificados de conformidade completo com os ensaios da NBR IEC 60601-2-46 e NBR IEC 60601-1. Exigências: ✓ Manuais de operação em português (Brasil); ✓ Garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças durante o período, sem ônus para a Contratante; ✓ No caso a licitante não ser fabricante. Apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica (preventiva/corretiva) durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. ✓ Instalações em unidades de saúde em todo território do estado do Maranhão.		
--	--	--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão com responsável técnico registrado no CREA ou CFT. Em caso de assistência técnica fora do estado, a Contratada deverá custear todas despesas referente a manutenção, inclusive envio para coleta e devolução do equipamento.		
10			DESCRIPTIVO VINCULADA AO ITEM 09, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	37	
11	405383	0011799	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO III), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI / PI e CAPNOGRAFIA, com características técnicas mínimas: Monitor Multiparamétrico com Tela Touchscreen Colorida de, no mínimo, 12" (polegadas). Parâmetros monitorados: ECG: Configuração com cabo de cinco vias, permitindo medições nas derivações I, II, III, AVR, AVL, AVF e V; • SPO2: Frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, resolução 1 bpm. • Detecção de segmento ST, sensibilidade > 0,5 mV • Análise de arritmia em, no mínimo, 4 derivações simultâneas; • Proteção contra descarga de desfibrilador e unidades eletro cirúrgicas (bisturis eletrônicos). • Recuperação da linha de base < 5s após desfibrilação e < 10s após corte/coagulação eletrocirúrgica. • • Com Redução de interferência causada por luminosidade e movimentação; • Frequência de pulso de 25 a 300 bpm, resolução 1%, precisão de ±2 bpm adulto, ±3 bpm neonatal • Tempo de atualização dos dados 1s.	90	



			• Respiração: • Frequência respiratória por impedância de 3 a 150 rpm. • Temperatura: Medição de 25°C a 45°C, com no mínimo dois canais. • Pressão não invasiva (PNI): ✓ Medição oscilométrica em modos manual, automático e contínuo ✓ Intervalo de medição de: • 25 a 290 mmHg adulto • 25 a 240 mmHg pediátrico • 25 a 140 mmHg neonatal ✓ Intervalo de pressão de insuflação: 60 a 270 mmHg ✓ Intervalos de medição automáticos ajustáveis com opções em minutos e horas; ✓ Proteção contra sobre pressão: • 297 mmHg $\pm$3 adulto • 245 mmHg $\pm$3 pediátrico • 150 mmHg $\pm$3 neonatal • Pressão invasiva (PI): • Medição das pressões média, sistólica e diastólica; • Escalas manuais e automáticas; • Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; • Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões; • Capnografia: • Faixa: 0 a 99mmHg para CO₂; (variação entre 0 a 150mmHg) • Faixa: 5 a 120 rpm para respiração;		
--	--	--	---	--	--



			• Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO₂ e respirações/minutos; • Utilização em pacientes neonatais; • Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO₂ e respiração); • Alarmes de máximo e mínimo para frequência respiratória e capnografia; Dispositivos para sinalização: • Indicador áudio visual de QRS; • Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; • Indicação para bateria de emergência com baixa carga. Ajustes: • Tecla/menu para configurações de alarmes; • Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; • Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; • Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. Dados elétricos e outros: • Tensão de alimentação 100-240 V/ 60 HZ; • Bateria com autonomia para 02 horas; • Grau de proteção IPX1 Acompanha acessórios e opcionais: ✓ 03 (três) cabos de ECG ✓ 03 (três) Kit rabicho ✓ 05(cinco) Sensores SpO₂ Adulto ✓ 03(três) Sensores SpO₂ Neonatal ✓ 05(cinco) Manguitos Adulto ✓ 02(dois) Manguitos Pediátrico ✓ 02(duas) Mangueiras de PNI ✓ 20(vinte) manguitos Neonatal descartável. Tamanhos: 1,2,3 e 4. (05 cada)		
--	--	--	--	--	--



			✓ 02 (dois) Sensores de Temperatura superficial ✓ 01(um) Cabo de força ✓ 02 (dois) cabos para transdutor de pressão (PI); ✓ 02 (dois) Transdutores de pressão; ✓ 02 (dois) Kits de pressão; ✓ 02 (dois) Bolsas de pressurização; ✓ 01 (um) Fixador do suporte para transdutor de pressão; ✓ 01 (um) Suporte para 02 transdutores de pressão; ✓ 01(um) Sensor de Capnografia - tecnologia Maisntream ✓ 02(dois) Adaptadores de vias aéreas Adulto – tecnologia Maisntream ✓ 01(um) Adaptador de via aérea neonatal – tecnologia Maisntream ✓ 01 (um) Bateria externa acoplável (no caso de não possuir bateria interna); ✓ 01 (um) suporte de parede em aço inox, ou Aço carbono com pintura eletrostática epoxi (parafusos e buchas para fixação). OBS: No caso de utilização do sistema de Capnografia do tipo Sidestream, deverão ser fornecidos os seguintes acessórios: ✓ 10(dez) coletores de água, tecnologia Sidestream ✓ 10(dez) linhas de amostra, tecnologia Sidestream ✓ 10(dez) Adaptadores vias aéreas, tecnologia Sidestream • Normas ✓ ABNT NBR IEC 60601-1/ 60601--2-49:2014 Segurança básica e desempenho essencial de equipamentos eletromédicos ✓ Apresentar documentação abaixo conforme as Normas RDC32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde: ✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente; ✓ Certificados de conformidade completo com os ensaios da NBR IEC 60601-2-46 e NBR IEC 60601-1.		
--	--	--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			Exigências: ✓ Manuais de operação em português (Brasil); ✓ Garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças durante o período, sem ônus para a Contratante; ✓ No caso a licitante não ser fabricante. Apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica (preventiva/corretiva) durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. ✓ Instalações em unidades de saúde em todo território do estado do Maranhão. ✓ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão com responsável técnico registrado no CREA ou CFT. Em caso de assistência técnica fora do estado, a Contratada deverá custear todas despesas referente a manutenção, inclusive envio para coleta e devolução do equipamento.		
12			DESCRIPTIVO VINCULADA AO ITEM 11, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	30	
13	389093	0043910	TERMEDESINFECTORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS, USO COM BARREIRA, com as características técnicas mínimas: ✓ Termodesinfectora para lavagem enxágue e termodesinfecção por detergentes enzimáticos de materiais como instrumentais, utensílios, vidrarias, traquéias, tubos e acessórios de anestesia, tubos de sucção e outros; ✓ Estrutura em Aço inoxidável tipo AISI 304 ou superior, pintura com proteção anti-ferruginosa e acabamentos externos frontal, traseiro e laterais em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304 escovado ou superior; ✓ Câmara interna fabricada em aço inoxidável tipo AISI 316 com capacidade mínima de 270 litros a qual deverá possuir encaixes tipo engate rápido para os racks para processamento dos diversos materiais; ✓ 02 (duas) portas de carga e descarga com fechamento e abertura automáticos por sistema de elevação vertical deslizante (tipo	06	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			guilhotina), em aço inoxidável com visor de vidro temperado, sistema de trava de segurança e sistema anti-esmagamento; ✓ Alimentação elétrica de tensão trifásico 380V; ✓ Sistema de programação de ciclos microprocessado, com no mínimo 5 (cinco) ciclos pré configurados, ciclos programáveis que permita alteração dos parâmetros de cada fase do ciclo dos processos de termodesinfecção; ✓ Display Touch Screen de no mínimo 5" para seleção dos parâmetros de programação e exibição dos dados do processo durante o ciclo; ✓ Painel frontal com display para acompanhamento dos ciclos; ✓ Sistema de aquecimento por resistências elétricas em <i>boiler</i> fabricado em aço inox AISI 316; ✓ Iluminação da câmara interna; ✓ Possuir 1(uma) bomba de circulação e 2 (duas) bombas de dosagem no mínimo; ✓ Possuir 1(uma) entrada de água fria e 1(uma) entrada de água tratada distintas; ✓ Sistema de injeção de água sob pressão nos racks e nos braços rotativos, para traquéias e materiais de nebulização; ✓ Tubulações hidráulicas em aço inoxidável com isolamento térmico; ✓ Secagem dos itens submetidos ao processo de termodesinfecção através de circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto. Deve permitir programação de tempo e de temperatura; ✓ Impressora matricial com programação para registro dos parâmetros de cada ciclo; ✓ Sistema de controle de portas que impeça a abertura simultânea das duas portas; ✓ Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para indicação de falha em qualquer fase do processo; ✓ Botão de emergência para desligamento em caso de emergência para interrupção do ciclo; ✓ Sistemas de segurança para todos os parâmetros do ciclo, sistema de monitoramento (trava) das portas, termostato de segurança para temperatura excessiva, proteção contra sobrecarga elétrica, ✓ Tensão elétrica 380V / 60 hz;		
--	--	--	--	--	--



			Acessórios inclusos: ✓ 01(um) x rack de carga, possuindo no mínimo 05 (cinco) níveis, os quais deverão ser removíveis para melhor configuração e adaptação da carga no rack com braços pulverizadores giratórios entre os níveis, e suas extremidades deverão ser removíveis para higienização interna dos mesmos; ✓ 01(um) rack para lavagem de traqueias e itens de assistência ventilatória, com capacidade mínima de dez traqueias; ✓ 02 (dois) carrinhos para transporte dos racks; ✓ 10 (dez) cestos aramados para instrumental, com dimensões de 350 x 250 x 50 mm aproximadamente; ✓ 05 (cinco) cestos aramados com trama de malha fina e tampa, com dimensões de 200 x 150 x 50 mm aproximadamente; ✓ 1(um) Cavalete de ar comprimido ✓ 1(um) Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa 32 lph, com reservatório de água tratada que atenda a demanda do equipamento; ✓ 5 (cinco) unidades guarnição da porta ✓ 5 (cinco) unidades resistência ✓ 5 (cinco) unidades lâmpada da câmara interna. <u>Exigências:</u> ✓ Manuais de operação em português (Brasil); ✓ Apresentar documentação abaixo conforme as Normas RDC32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde: ✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente; <u>Requisitos necessários:</u> ✓ Período mínimo de garantia 24(vinte e quatro) meses a partir da data de instalação, com substituição de peças, sem ônus para a Contratante.		
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			✓ No caso a licitante não ser fabricante, apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. ✓ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão, com responsável técnico registrado no CREA ou CFT. ✓ Instalação inclusa em Unidades de Saúde em todo o território do estado do Maranhão com despesas inclusas (deslocamento, estadias, materiais até os pontos de infraestrutura prediais, etc);		
14			DESCRITIVO VINCULADA AO ITEM 13, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	02	
15	329422	0044231	TORRE DE VIDEOCIRURGIA PARA LAPAROSCOPIA, com as seguintes características mínimas: Microcâmara tecnologia 4K: ✓ Camera head com sensor tecnologia CMOS com cabo de 3 metros, controle do zoom otico e digital pelo cabeçote da camera e peso máximo de 300 gramas 3 botões sendo 2 livremente programaveis podendo controlar a gravação de vídeos e imagens, realizar o balanço do branco, conexão com a ótica padrão, esterelizavel em oxido de etileno e peroxido de hidrogenio; ✓ Console para uso em videocirurgia com resolução 4K de 3840 x 2160 pxl; ✓ Permitir a gravação das imagens através de USB; ✓ Tecnologia com modo especial de contrastes digitais para visualização de diferenciação de tecidos com homogeneização de imagem entre áreas escuras e claras e intensificação de contraste de cor na imagem; ✓ Com controle automático de brilho e ganho, enhance, shutter (automático e manual) e white balance (AWB); ✓ Com processamento digital e transferência de sinal digital com geração de imagens colorida de alta resolução; e vascularização;	08	



			✓ Sensibilidade menor que 1 Lux / f = 1,2; ✓ possui controle de brilho e contraste e filtro para uso em endoscópios rígidos ou flexíveis. ✓ Função “freeze” (congelamento de imagem). ✓ Com Objetiva parfocal, zoom ótico digital de 2x com foco de 13-29mm, autoclavável. ✓ Formato de arquivo de fotos / vídeos gravados: JPEG, TIFF / MPEG4 (1920 x 1080); Imagens individuais podem ser salvas diretamente em mídia USB em qualidade 4K; Filtro de Moiré; ✓ Possui 02 (duas) saídas de vídeo digitais DVI-D, SDI / HD-SDI / HDMI / 3G-SDI/ Y/C / RGB, PIP, entrada (3G SDI); ✓ Função stand-by, compatível com a processadora e que possa ser acionada através do cabeçote e sensor para desligamento automático quando o cabo é desconectado da processadora. Fonte de luz: ✓ Fonte de luz fria de LED equivalente a lampadas xenon 300W; ✓ vida útil mínima dos LEDs de 23000h; ✓ temperatura de cor mínima 5600K; deve possuir contador de horas de funcionamento dos LEDs; permitir ajuste de iluminação; ✓ Console com menu em português. ✓ Permite realizar os controles por teclado ou touch screen. ✓ Permite a Comunicação/controle com sistema de sala inteligente/integrada. ✓ Em caso de queda e retorno da energia em até 10 segundos, a fonte se auto religará na mesma intensidade em que se encontrava no último momento do procedimento. Ajuste da intensidade de Luz de 0 (stand by) a 100%. Insuflador laparoscópico: ✓ Insuflador eletrônico microprocessado de CO2, com fluxo mínimo de 0- 50ml/min ajustável; ✓ Pressão de insuflação mínima de 0-15 mmhg para pacientes pediátricos e 0-30mmHg para adultos, com incremento de 0,1 litro/minuto para fluxos baixos de até 10 litros e 1 litro/minuto para fluxos altos maiores que 10 litros/minuto;		
--	--	--	---	--	--



			✓ Painel de controla touch-screen com monitorização de volume e pressão do cilindro de CO²; ✓ Com alarmes e válvulas de segurança que atua em situações de sobre pressão, pressão negativa ou sensor de contaminação e falta de Gás no Cilindro. ✓ Com Conexão a Cilindros e/ou Redes de Gás. ✓ Gás Aquecido, através do uso de elemento térmico externo. ✓ Com aquecimento do gás CO² deverá se ajustar à temperatura do corpo especialmente útil para bebês e crianças pequenas. ✓ Deverá possuir perfis pré-ajustados para laparoscopia, ginecologia e a urologia standard, podendo adicionar e definir perfis específicos do usuário com ajustes individualizados e diferentes idiomas; ✓ Com conexão sem necessidade de ferramentas; ✓ tubo flexível de insuflação, ✓ UE = 10 unids; filtro de higiene estéril, UE = 10 unids, tubo flexível de insuflamento de grande vazão, diâmetro de 8mm, autoclavável, de 2,5mm e ✓ jogo de tubo flexível para aspiração de gás e interruptor de pedal. Monitor grau médico 32" ✓ Monitor com tecnologia LED 32"; Resolução mínima 4K, de 3840 x 2160 pixels; Ângulo de visão mínimo de 170° nas direções horizontal e vertical; Painel touch screen. ✓ Entradas de video: DisplayPort 1.2, 12G-SDI, HDMI 2.0, DVI-D, 3G-SDI, ✓ Saídas de video: DisplayPort 1.2, 12G-SDI, DVI-D, ✓ Montagem com adaptadores suporte VESA 100 e VESA 200. Armário (Gabinete) ✓ Deve acomodar monitor de, no mínimo, 32"; ter estrutura que suporte, no mínimo, 50kg; montagem que facilite o transporte, montado sobre 4 rodízios com rotação de 360°; deve possuir 4 prateleiras ajustáveis para acomodação dos equipamentos ou 3 prateleiras ajustáveis com suporte em braço articulado para monitor de 32". Construído em estrutura de aço com pintura epoxi. Compacto para		
--	--	--	---	--	--



			atender às necessidades de ambiente cirúrgico com tampa frontal com visor translúcido) e chave para fechamento; Endoscópio rígido com ângulo de visão de 0° e 10 mm de diâmetro: ✓ 03 unidades de endoscopia rígido 10 x 0°. ✓ Esterilização a vapor saturado sob pressão a 134° e óxido de etileno, peróxido de hidrogênio; deve possuir ocular e adaptador para cabo de fibra ótica padrão. ✓ Tubo de proteção para ótica; ✓ Caixa de esterilização perfurada com tampa com fixadores em silicone; Endoscópio rígido com ângulo de visão de 30° e 10 mm de diâmetro: ✓ 03 unidades de endoscopia rígido 10 x 30°. ✓ Esterilização a vapor saturado sob pressão a 134° e óxido de etileno, peróxido de hidrogênio; deve possuir ocular e adaptador para cabo de fibra ótica padrão. ✓ Tubo de proteção para ótica; ✓ Caixa de esterilização perfurada com tampa com fixadores em silicone; Conjunto de instrumentais para videolaparoscopia contendo: ✓ 01 (um) Cânula de insuflação de Veress 120 mm, ✓ 02 (dois) Trocaters de 10 mm com válvula torneira, ✓ 02 (dois) Trocaters de no mínimo com válvula torneira, ✓ 01 (um) Trocater de 10mm com ponta protegida, ✓ 01 (um) Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm, ✓ 01 (um) Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto, ✓ 01 (um) Pinça fenestrada para fundo de vesícula, ✓ 01 (um) Pinça de apreensão 2X4 Dentes, ✓ 01 (um) Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula ✓ 01 (um) Pinça de dissecação Maryland, ✓ 01 (um) Tesoura curva serrilhada cruzada, ✓ 01 (um) Aplicador de clips médio large 10mm,		
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			✓ 01 (um) Cabo de diatermia, ✓ 01 (um) Válvula para tubo de irrigação e aspiração, ✓ 01 (um) Tubo para irrigação e aspiração 5mm, ✓ 01 (um) Tubo de irrigação e aspiração 10mm, ✓ 01 (um) Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm; ✓ 01(um) caixa cirurgica para esterilização, perfurada, com tampa e trava, para todos os instrumentais. Alimentação elétrica: 220 Volts / 60Hz ou bivolt automático. <u>Acessórios e opcionais necessários:</u> ✓ Manual de operação em português (Brasil); ✓ 01 (um) nobreak senoidal dupla conversão compatível com a potencia de todos os equipamentos do conjunto, com cabo força de 5 metros; Microcamera: ✓ 01 (um) Cabo força 3 metros ✓ 01 (um) Camera head; ✓ 01 (um) Caixa de esterilização camera head Fonte de luz: ✓ 01 (um) Cabo força 3 metros ✓ 05 (cinco) Cabo de fibra optica mínimo 4mm x 3 metros; Insuflador ✓ 01 (um) Cabo força 3 metros ✓ 01 (um) mangueira de alta pressão de no mínimo 1,5 metros do insuflador ✓ 03 (tres) cabo aquecedor de tubo de gases autoclavavel; ✓ 01 (um) adaptador de cilindro compatível com ferramenta para fixação se aplicavel ✓ 01 (um) adaptador de mangueira de silicone da saída do insuflador; ✓ 03 (tres) adaptador luer lock autoclavavel para entrada no trocater da mangueira de silicone;		
--	--	--	--	--	--



			✓ 10 (dez) filtros de saída de gas para o paciente Monitor ✓ 01 (um) Cabo força 3 metros ✓ 01 (um) Cabo de vídeo, ✓ 01 (um) Cabo HDMI, ✓ 01 (um) Cabo DVI, ✓ 01 (um) suporte para montagem no Armário; <u>Exigências documentais e indicações na proposta comercial:</u> ✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente; ✓ Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), de acordo com a Portaria INMETRO nº 54, de 01 de fevereiro de 2016; Instrução Normativa n.º 49 de 22 de novembro de 2019 e RDC n.º 27 da Anvisa de 21 de junho de 2011;(ou edição atualizada) ✓ Garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com manutenção (preventiva/corretiva) e reposição de peças durante o período, sem ônus para a Contratante. ✓ No caso a licitante não ser fabricante, apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. Requisitos necessários: ✓ Instalação em Unidades de Saúde em todo o território do estado do Maranhão; ✓ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão, com responsável técnico registrado no CREA ou CFT.		
--	--	--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

			✓ Em caso de assistência técnica fora do estado, a Contratada deverá custear todas despesas referente a manutenção, inclusive envio para coleta e devolução do equipamento.		
16			DESCRIPTIVO VINCULADA AO ITEM 15, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	02	



ERRATA Nº 001/2025 – SES/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – SES/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 2025.110222.24668

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as Unidades da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital nº 31/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SES/MA.

Considerando questionamentos feitos em pedidos de esclarecimentos/impugnações, a CPC/SES emite a seguinte errata:

1. TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIPTIVOS TÉCNICOS)

ITENS 01 - AUTOCLAVE DE 350L COM BARREIRAS (e ITEM 02 – COTA RESERVADA DO 01)
ITENS 03 - AUTOCLAVE DE 350L SEM BARREIRAS (e ITEM 04 – COTA RESERVADA DO 03)

ONDE SE LÊ:

(...)

Exigências documentais e indicações na proposta comercial:

(...)

✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente.

✓ Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), de acordo com a Portaria INMETRO nº 54, de 01 de fevereiro de 2016; Instrução Normativa n.º 49 de 22 de novembro de 2019 e RDC n.º 27 da ANVISA de 21 de junho de 2011;. (ou edição atualizada).

✓ Período mínimo de garantia 24(vinte e quatro) meses a partir da data de instalação, com substituição de peças, sem ônus para a Contratante

(...)

LEIA-SE:

(...)

✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente.

✓ Período mínimo de garantia 24(vinte e quatro) meses a partir da data de instalação, com substituição de peças, sem ônus para a Contratante



(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

Acompanha acessórios e opcionais necessários:

(...)

✓ 30 (trinta) Cestos do tipo aramado, tamanho aprox.. 20 x 30 x 40 cm (altura x largura x comprimento)

LEIA-SE:

(...)

Acompanha acessórios e opcionais necessários:

(...)

✓ 6 (seis) Cestos do tipo aramado, tamanho aprox.. 20 x 30 x 40 cm (altura x largura x comprimento)

- ITENS 07 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO (e ITEM 08 – COTA RESERVADA DO 07)

ONDE SE LÊ:

(...)

✓ Acionamento com controle remoto sem fio

LEIA-SE:

(...)

✓ Acionamento com controle remoto sem fio redundante aos painéis das cúpulas”

ONDE SE LÊ:

(...)

✓ Ter sistema de freios que permita correto posicionamento das cúpulas sem a necessidade de uso de contrapeso, cada cúpula deve trabalhar com no mínimo 60 conjuntos de iluminação

(...)

✓ Permitir o controle de ajuste de campo através de manoplas esterilizáveis nas dimensões de 200 mm a 320 mm.

✓ Temperatura de cor deve ser de no mínimo ajustável entre 3500 a 6000 k

(...)

✓ Deve possuir cúpulas vedadas, sem reentrâncias que evite o acúmulo e a entrada de sujeira com grau de proteção de no mínimo IP 30;

LEIA-SE:

(...)

✓ Ter sistema de freios que permita correto posicionamento das cúpulas sem a necessidade de uso de contrapeso, cada cúpula deve trabalhar com um arranjo de conjuntos de iluminação de modo a manter o desempenho exigido”.



(...)

✓ Permitir o controle de ajuste de campo através de manoplas esterilizáveis, com dimensões compreendidas entre 200 mm ou inferior e 280 mm ou superior.

✓ Temperatura de cor ajustável, com variação mínima entre 3.500K e até 5.000K

(...)

✓ O equipamento deve possuir cúpulas vedadas, sem reentrâncias que favoreçam acúmulo ou entrada de sujeira, com grau de proteção mínimo IP54.

- ITENS 09 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO II), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI e CAPNOGRAFIA (E ITEM 10 – COTA RESERVADA DO 09)

- ITEM 11 – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO III), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI / PI e CAPNOGRAFIA

ONDE SE LÊ:

(...)

Acompanha acessórios e opcionais:

(...)

✓ 03 (três) cabos de ECG

✓ 03 (três) Kit rabicho

LEIA-SE:

(...)

Acompanha acessórios e opcionais:

(...)

✓ 03 (três) cabos de ECG completo ou cabo tronco.

✓ 03 (três) Kit rabicho se aplicável.

ITEM 09 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO II), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI e CAPNOGRAFIA (e ITEM 10 – COTA RESERVADA DO 09)

ONDE SE LÊ:

(...)

SPO2

(...)

✓ Frequência de pulso de 25 a 300 bpm, resolução 1%, precisão de ± 2 bpm adulto, ± 3 bpm neonatal

(...)

Pressão não Invasiva (PNI)

✓ 25 a 290 mmHg adulto § 25 a 240 mmHg pediátrico § 25 a 140 mmHg neonatal

LEIA-SE:

(...)

SPO2

(...)

✓ Frequência cardíaca de 30 bpm ou inferior a 270 bpm ou superior, resolução 1 bpm.



(...)

Pressão Não Invasiva

✓ intervalo de medição de 25 mmhg ou inferior a 270 mmhg ou superior

ITEM 15 - TORRE DE VIDEOCIRURGIA PARA LAPAROSCOPIA (e ITEM 16 – COTA RESERVADA DO ITEM 15)

ONDE SE LÊ:

(...)

✓ Camera head com sensor tecnologia CMOS com cabo de 3 metros, controle do zoom otico e digital pelo cabeçote da camera e peso máximo de 300 gramas 3 botões sendo 2 livremente programáveis podendo controlar a gravação de vídeos e imagens, realizar o balanço do branco, conexão com a ótica padrão, esterilizável em oxido de etileno e peroxido de hidrogênio

(...)

✓ Com Objetiva parfocal, zoom ótico digital de 2x com foco de 13 - 29mm, autoclavável

LEIA-SE:

(...)

✓ Camera head com sensor tecnologia CMOS com cabo de 3 metros, controle do zoom otico e digital pelo cabeçote da camera e peso máximo de 300 gramas 3 botões sendo 2 livremente programáveis podendo controlar a gravação de vídeos e imagens, realizar o balanço do branco, conexão com a ótica padrão, esterilizável e/ou autoclavável

(...)

✓ Com Objetiva parfocal, zoom ótico digital de 2x com foco de 13 - 29mm, esterilizável e/ou autoclavável

São Luís (MA), 29 de agosto de 2025.

KELLEN BIANCA AIRES DA COSTA
Pregoeira da CPC/SES



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo.

O objetivo principal é identificar a necessidade e buscar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde/SAAS/SES no planejamento para busca da melhor solução visando a modernização e estruturação das unidades de saúde da Rede do Estado do Maranhão com equipamentos hospitalares.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Auxiliar a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde/SAAS/SES no planejamento para busca da melhor solução visando a modernização e estruturação das unidades de saúde da Rede do Estado do Maranhão com equipamentos hospitalares.

1.2 Planejamento / Demanda específica: Considerando a demanda anual das unidades com relação a necessidade de substituição dos itens que não puderem mais passar por uma manutenção corretiva, bem como levando em consideração o planejamento de inauguração e ampliação das unidades do Estado, bem como eventuais doações a municípios.

1.3. Modalidade de contratação a ser adotada: O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (bens comuns).

1.4. Critério de Seleção do Fornecedor: Menor preço.

1.5 Critério de Adjudicação: Por item

1.6 Registro de Preços: Sim

25. JUSTIFICATIVA

25.1 As contratações governamentais geram expressivo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

25.2 Nesta senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Nesse contexto, diversas são as necessidades que justificam a presente contratação:

25.3 Necessidade e Demanda: Os equipamentos hospitalares listados são imprescindíveis para a operacionalização segura e eficaz das unidades de saúde estaduais, garantindo:

- **Autoclaves com/sem barreira (itens 1 e 2):** Esterilização de instrumentos cirúrgicos e materiais críticos, conforme exigências da ANVISA, reduzindo riscos de infecções.
- **Câmara para conservação de medicamentos (item 3):** Armazenamento seguro de fármacos termolábeis, assegurando a eficácia terapêutica.
- **Monitores multiparamétricos (itens 4 e 5):** Monitoramento contínuo de pacientes em UTIs e centros cirúrgicos, com recursos avançados (ECG, capnografia, etc.), essenciais para intervenções rápidas.
- **Foco cirúrgico de TETO:** Garantindo a melhor luminosidade para as equipes nos procedimentos cirúrgicos e melhorando a qualidade nos atendimentos.
- **Termodesinfectora com barreira (item 6):** Desinfecção térmica de materiais semicríticos, complementando o fluxo de segurança.



- **Torre de videocirurgia (item 7):** Suporte a procedimentos minimamente invasivos (laparoscopias), reduzindo tempo de recuperação e custos hospitalares.

25.4 Manutenção e Reposição: Muitos dos equipamentos existentes encontram-se obsoletos ou em condições inadequadas de operação, resultando em frequentes interrupções nos serviços de diagnóstico e tratamento. A aquisição de novos equipamentos permitirá a substituição e ampliação do parque tecnológico, garantindo maior confiabilidade e continuidade no atendimento à população.

25.5 Normas e Regulamentações: Os equipamentos selecionados atendem rigorosamente às normas de qualidade e segurança exigidas por órgãos reguladores nacionais e internacionais, como a ANVISA, além de cumprirem requisitos técnicos para integração às práticas médicas modernas.

25.6 Economia de Recursos: A modernização dos equipamentos permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o custo de manutenção corretiva e otimizando os recursos humanos e financeiros. Além disso, equipamentos de última geração oferecem maior durabilidade e confiabilidade, o que reduz a necessidade de substituições frequentes.

25.7 Compatibilidade com Infraestrutura Existente: A seleção dos equipamentos considerou a compatibilidade com a infraestrutura já instalada nas unidades de saúde, garantindo integração e interoperabilidade com sistemas existentes, além de facilitar a operação por parte dos profissionais de saúde.

25.8 Pesquisa de Mercado: A aquisição foi precedida de uma pesquisa de mercado abrangente, que analisou critérios como preço, tecnologia, durabilidade e disponibilidade. Isso assegura que os equipamentos escolhidos representam a melhor relação custo-benefício para atender às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).

25.9 Essencialidade: Os equipamentos de imagem são essenciais para atender às necessidades de diagnóstico e tratamento, especialmente em unidades de urgência e emergência, onde a precisão e a agilidade são determinantes para salvar vidas.

25.10 Benefícios para os Pacientes: A introdução de novos equipamentos de imagem proporcionará diagnósticos mais precisos, possibilitando intervenções terapêuticas mais eficazes e reduzindo o tempo de internação hospitalar. Isso resulta em um atendimento mais humanizado e seguro para os pacientes e na melhoria da qualidade dos serviços prestados.

25.11 Dessa forma, considerando a necessidade exposta, os riscos da descontinuidade de serviços assistenciais e o impacto positivo direto na efetivação do direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, fundamenta-se a presente contratação como medida indispensável à manutenção e melhoria da assistência prestada à população do Maranhão.

25.12 Do Plano Anual de Compras

25.12.1 Ressaltamos que todos os itens foram inseridos no PAC2025, em observância ao que aduz o inciso II do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e **Art. 7º inciso IX da IN 40/2020 alterada pela IN 58/2022** a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano anual de contratação

26. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com os objetos especificados neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

3.2 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

3.3 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste



Termo de Referência.

3.4 O atestado ou declaração, deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

3.5 Para os itens classificados como produto para saúde, será exigido os seguintes documentos:

3.5.1 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, do Decreto 8.077 de 14/08/2013 na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia.

3.5.2 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

3.6 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.

3.7 Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.7.1 Quando não necessário os documentos acima, a empresa deverá apresentar documentação de sua isenção.

3.7.2 Demais condições de dos requisitos de contratação estarão presentes no termo de referência, caso necessário.

27. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade dos materiais foi estipulada com base no histórico de demandas encaminhadas pelas unidades de saúde a esta SES, bem como reuniões realizadas e solicitações das Coordenações Técnicas da SAAS/SES, responsáveis pelas unidades de saúde, visando a substituição de itens deteriorados que não podem mais ser recuperados através das manutenções corretivas, bem como da necessidade dos itens para estruturação das ampliações e novas inaugurações de unidades.

4.2. Segue abaixo a lista de materiais, ressaltando que os descritivos estão disponibilizados no termo de referência.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO PAC 2025	OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	258653	AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO DE NO MÍNIMO 350 LITROS PARA USO COM BARREIRA	10	R\$ 266.400,00	R\$ 2.664.000,00
02	258654	AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO DE NO MINIMO 350 LITROS, SEM BARREIRA	06	R\$ 247.000,00	R\$ 1.482.000,00
03	258911	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 LITROS	12	R\$ 26.770,65	R\$ 321.247,80
04	258812	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	25	R\$ 68.000,00	R\$ 1.700.000,00
05	258793	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO II), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI e CAPNOGRAFIA	150	R\$ 12.370,00	R\$ 1.855.500,00
06	258793	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO III), com ECG / SpO2 / RESP / TEMP / PNI / PI e CAPNOGRAFIA	120	R\$ 17.987,00	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

					R\$ 2.158.440,00
07	258909	TERMODESINFECTORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS PARA USO COM BARREIRA			
			08	R\$ 229.500,00	R\$ 1.836.000,00
08	258746	TORRE DE VIDEOCIRURGIA PARA LAPAROSCOPIA			
			10	R\$ 253.110,00	R\$ 2.531.100,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 14.548.287,80

* Os valores apresentados têm caráter meramente estimativo e foram baseados em dados obtidos por meio de pesquisas preliminares em sites especializados e contratos anteriores. Ressalta-se que a pesquisa oficial e validada será realizada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços – NCLPP/SAAE/SES, nos termos das suas atribuições definidas pela Portaria nº 906/2016 e alterações posteriores, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

*A finalidade da estimativa nessa fase de planejamento não é definir o valor a ser contratado, mas um “norte” para o próprio setor demandante balize a futura contratação, fazendo a pesquisa de forma hipotética em pesquisas em sites da internet e contratos anteriores, até porque, em obediência ao Princípio da Segregação das funções, a pesquisa propriamente dita, fica a cargo da Núcleo De Pesquisa de Preços- NCLPP/SAAE/SES, constituída pela Portaria nº906 de 28 setembro de 2016, atualizada e alterada a sua composição pela Portaria/SES/MA, de 6 de dezembro de 2023, cuja função é exatamente auferir um valor legítimo para estar disponível na fase externa da licitação

28. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado teve como objetivo mapear fornecedores, tecnologias disponíveis, faixas de preços e tendências relevantes para a aquisição dos equipamentos hospitalares, visando garantir a seleção da solução com melhor relação custo-benefício, eficiência operacional e conformidade regulatória.

5.2 Metodologia

- Pesquisa em fontes públicas e digitais: Consultas realizadas em sites especializados, bases de dados de contratos públicos, portais de compras governamentais e marketplaces.
- Consultas a Fornecedores: Contato direto com fornecedores renomados para obtenção de catálogos, amostras e cotações.
- Visitas a Feiras e Eventos: Participação em feiras e congressos de saúde para identificar novas tendências e tecnologias.
- Feedback de Usuários: Coleta de opiniões de hospitais e clínicas que já utilizam os produtos em questão.

5.3 Os critérios considerados para a seleção dos equipamentos incluem:

- Ergonomia: Adaptabilidade às necessidades dos pacientes e profissionais.
- Durabilidade: Materiais de alta qualidade que suportem uso intensivo.
- Facilidade de Limpeza e Desinfecção: Superfícies e materiais que permitam limpeza e desinfecção eficaz.
- Segurança: Estruturas seguras e estáveis, com recursos adicionais como grades de proteção.
- Normas e Certificações: Conformidade com as normas ABNT, ISO e outras regulamentações pertinentes.
- Custo-benefício: Equilíbrio entre custo inicial, durabilidade e custos de manutenção.

29. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

29.1 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, a diversidade de demandas das unidades da rede estadual de saúde, bem como a necessidade de atender a eventuais solicitações futuras de expansão ou reposição de equipamentos, a solução mais adequada identificada é a realização de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

29.2 A adoção do SRP traz uma série de vantagens para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:



- Flexibilidade e planejamento: Permite que a Administração registre os preços e contrate os itens conforme a necessidade real e disponibilidade orçamentária, evitando aquisições desnecessárias.
- Atendimento a múltiplos órgãos ou unidades: Facilita o atendimento de demandas de diferentes unidades da rede estadual de saúde, inclusive permitindo o uso por órgãos participantes e a figura do "carona" (adesão por órgãos não participantes), respeitando os limites legais.
- Economia de escala: A centralização da licitação para diversos itens e unidades tende a gerar preços mais competitivos e vantajosos.
- Maior eficiência administrativa: Reduz a frequência de licitações, otimizando os recursos humanos e operacionais envolvidos nos processos de contratação.
- Rapidez na contratação: Como os preços já estarão registrados, as aquisições poderão ser feitas com mais agilidade sempre que surgirem necessidades emergentes ou novas inaugurações.
- Transparência e controle: O SRP segue os princípios da publicidade, economicidade e ampla competitividade, permitindo o controle efetivo dos órgãos de fiscalização e da própria Administração.

29.3 Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficaz, eficiente e vantajosa para a aquisição dos equipamentos hospitalares em pauta, garantindo o adequado atendimento à rede estadual de saúde e a racionalização dos recursos públicos.

30. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DE ITENS

30.1 Nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

30.2 Considerando as características técnicas distintas, as funcionalidades específicas e as finalidades clínicas diversas de cada equipamento hospitalar listado neste Estudo Técnico Preliminar, o parcelamento do objeto por item é plenamente justificado e necessário para assegurar:

- A participação de um maior número de fornecedores especializados, evitando a concentração do fornecimento em um único licitante e estimulando a competitividade;
- A viabilidade técnica da contratação, uma vez que os itens possuem natureza, aplicação e requisitos diferentes (ex: autoclaves, monitores multiparamétricos, câmaras de conservação, termodesinfectoras, torres de videocirurgia);
- A obtenção da proposta mais vantajosa para cada tipo de equipamento, permitindo a comparação individualizada de preços e condições;
- ampliação da capacidade da Administração em contratar empresas com expertise específica em cada tipo de tecnologia;
- A redução dos riscos relacionados à execução contratual, como atrasos e falhas no fornecimento, pois os contratos poderão ser distribuídos entre diferentes empresas.

30.3 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução do objeto nem acarreta perda de economia de escala, visto que os quantitativos por item continuam sendo expressivos e suficientes para garantir preços competitivos.

30.4 Assim, opta-se por realizar o certame com adjudicação por item, promovendo a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores condições para a Administração Pública, conforme preconizado na legislação vigente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Considerando que cabe à Secretaria de Estado da Saúde (SES) a padronização, modernização e aquisição de equipamentos hospitalares, para garantir o atendimento e a manutenção dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Público de Saúde, este estudo técnico preliminar visa identificar e justificar as melhores práticas para a aquisição desses itens

8.2. A SES, por meio de sua equipe técnica, possui a competência de:

8.2.1 Planejar e executar a aquisição dos equipamentos em conformidade com o planejamento estratégico do Governo;



- 8.2.2 Acompanhar os processos licitatórios, verificar os estoques e avaliar a demanda das unidades de saúde existentes;
- 8.2.3 Atender às necessidades previstas nos projetos de ampliação de serviços e inauguração de novos hospitais;
- 8.2.4 Garantir que todas as aquisições estejam de acordo com o orçamento disponível, priorizando a modernização da estrutura e a melhoria contínua das condições de trabalho dos profissionais de saúde e do atendimento ao público.
- 8.3. Melhoria na qualidade do atendimento:
- 8.3.1 Garantir que os equipamentos hospitalares adquiridos contribuam para a eficiência e eficácia no diagnóstico, tratamento e monitoramento dos pacientes, elevando a qualidade do atendimento prestado.
- 8.4. Conforto e segurança:
- 8.4.1 Proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes e profissionais de saúde, por meio de equipamentos que atendam às melhores práticas de ergonomia e usabilidade.
- 8.5. Cumprimento de normas:
- 8.5.1 Assegurar que todos os equipamentos hospitalares estejam em conformidade com as normas técnicas, regulamentações sanitárias e certificações exigidas, incluindo o registro na ANVISA e outras regulamentações aplicáveis.
- 8.6. Durabilidade e manutenção:
- 8.6.1 Selecionar equipamentos hospitalares de alta durabilidade, baixo custo de manutenção e tecnologia atualizada, reduzindo custos operacionais e aumentando a vida útil dos bens adquiridos.
- 8.7. Inovação e custo-benefício:
- 8.7.1 Garantir a aquisição dos equipamentos mais modernos e avançados disponíveis no mercado, compatíveis com as necessidades específicas dos serviços prestados, assegurando o melhor custo-benefício e promovendo economia em larga escala.
- 8.8. Desta forma, a SES alcança o objetivo de atender às demandas de saúde da população, promovendo um ambiente hospitalar equipado com tecnologia de ponta, estrutura padronizada e processos que priorizem a eficiência, segurança e economia, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas com foco na transparência, eficiência e sustentabilidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. Para a plenitude da solução contratada, revisada toda descrição dos materiais, em conformidade com as demandas enviadas pelas unidades de saúde e ratificadas pelas Coordenações/SAAS responsáveis pelo acompanhamento das mesmas.
- 9.2 São realizadas pela equipe técnica diversas pesquisas no intuito de buscar o melhor custo benefício dos materiais a serem adquiridos, visando assim a padronização dos equipamentos das unidades de Saúde de toda a Rede Estadual, a modernização da estrutura das unidades e com especificações que busquem a qualidade do produto adquirido e a participação ampla de empresas no certame.
- 9.3 Para identificar as necessidades, foram realizadas entrevistas e consultas com os seguintes:
- a) Coordenações técnicas da SAAS/SES
 - b) Equipe médica e de enfermagem
 - c) Setor de manutenção hospitalar
 - d) Pacientes (feedback sobre conforto e usabilidade)
- 9.4 Ressaltando que, os valores estimados deverão ser atualizados conforme pesquisa efetivada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços diante de suas atribuições laborativas em conformidade com as orientações vigentes dos Órgãos de Controle, de acordo com a Lei 14.133/2021 e nos moldes da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total das aquisições é de **R\$ 14.548.287,80 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**
- 10.2 Ressaltando que a pesquisa foi realizada, refletindo a similaridade dos materiais e preços de mercado, em pesquisas realizadas na internet, banco de dados e contratos anteriormente assinados. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado
- 10.3 Todavia, ressalta-se que a estimativa de valor não descarta a necessidade da realização da pesquisa mercadológica oficial que irá embasar o futuro certame, a ser realizada pela SAAD/SES através do sistema Banco de Preços e Painel



de Preços e demais formas estabelecidas em lei, afim de refletir a similaridade dos materiais, quantitativos e preços, de acordo com o mercado local e estabelecido na legislação que rege a espécie.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 No que se refere à existência de contratações correlatas ou interdependentes, informa-se que, no momento, não há contratações em andamento ou previstas que estejam diretamente vinculadas aos objetos aqui descritos, com exceção dos itens Monitor Multiparamétrico Tipo II e Monitor Multiparamétrico Tipo III.

11.2 Referidos monitores encontram-se atualmente contemplados em atas de registro de preços vigentes. Contudo, destaca-se que:

- As especificações técnicas foram recentemente atualizadas com base em diretrizes das coordenações técnicas da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (SAAS/SES), visando aprimorar os requisitos de desempenho, segurança e integração tecnológica;
- A quase totalidade dos quantitativos registrados nas referidas atas já foi executada, não havendo margem suficiente para atendimento às novas demandas da rede estadual;
- A presente licitação contempla as necessidades previstas para o biênio 2025–2026, incluindo unidades em ampliação, novas inaugurações e reposições programadas, não sendo possível depender das atas vigentes para tal atendimento.

11.3 Diante do exposto, entende-se que os itens incluídos neste Estudo Técnico Preliminar não se encontram abarcados por contratações em vigor capazes de suprir as demandas projetadas, sendo plenamente justificada a abertura de novo procedimento licitatório.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a compra dos respectivos itens implicará em baixíssimo impacto ambiental, ressaltando-se que se trata de aquisição rotineira da SES para cumprimento de sua missão.

12.2. Os itens não estão incluídos no Guia de Contratações Sustentáveis

12.3 Neste esqueleto, como medidas mitigadoras, serão incluídos requisitos de aprovação pelo INMETRO.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta Equipe de Planejamento declara **viável** o prosseguimento do pleito, visando o fornecimento dos equipamentos médico hospitalares, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Márcio Itapoã Nascimento

Técnico/SAAS

ID: 00306894-01

Igor Henrique Schalcher M. Lima

Departamento de Compras/SAAS

ID: 0823073



ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Nº	DESCRIPTIVO EQUIPAMENTOS	Apresent.	QTD	Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	VALOR ESTIMADO	
				Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Unit.	Total
1	AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO 350 LITROS COM BARREIRA	UNID.	8	R\$ 425.000,00	R\$ 402.000,00	R\$ 397.900,00	R\$ 408.300,00	R\$ 3.266.400,00
2	AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO 350 LITROS COM BARREIRA ME/EPP	UNID.	2	R\$ 425.000,00	R\$ 402.000,00	R\$ 397.900,00	R\$ 408.300,00	R\$ 816.600,00
3	AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO 350 LITROS SEM BARREIRA	UNID.	5	R\$ 284.580,00	R\$ 239.900,00	R\$ 202.500,00	R\$ 242.326,66	R\$ 1.211.633,30
4	AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO 350 LITROS SEM BARREIRA ME/EPP	UNID.	1	R\$ 284.580,00	R\$ 239.900,00	R\$ 202.500,00	R\$ 242.326,66	R\$ 242.326,66
5	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS 1.500 LITROS	UNID.	9	R\$ 39.520,00	R\$ 32.500,00	R\$ 40.000,00	R\$ 37.340,00	R\$ 336.060,00
6	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS 1.500 LITROS ME/EPP	UNID.	3	R\$ 39.520,00	R\$ 32.500,00	R\$ 40.000,00	R\$ 37.340,00	R\$ 112.020,00
7	FOCO CIRURGICO DE TETO COM 02 (DUAS) CÚPULAS	UNID.	19	R\$ 78.868,00	R\$ 74.303,00	R\$ 85.300,00	R\$ 79.490,33	R\$ 1.510.316,27
8	FOCO CIRURGICO DE TETO COM 02 (DUAS) CÚPULAS ME/EPP	UNID.	6	R\$ 78.868,00	R\$ 74.303,00	R\$ 85.300,00	R\$ 79.490,33	R\$ 476.941,98
9	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO II)	UNID.	113	R\$ 14.900,00	R\$ 13.460,00	R\$ 12.800,00	R\$ 13.720,00	R\$ 1.550.360,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

10	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO II) ME/EPP	UNID.	37	R\$ 14.900,00	R\$ 13.460,00	R\$ 12.800,00	R\$ 13.720,00	R\$ 507.640,00
11	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO III)	UNID.	90	R\$ 17.002,48	R\$ 20.893,00	R\$ 19.990,00	R\$ 19.295,16	R\$ 1.736.564,40
12	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (TIPO III) ME/EPP	UNID.	30	R\$ 17.002,48	R\$ 20.893,00	R\$ 19.990,00	R\$ 19.295,16	R\$ 578.854,80
13	TERMODESINFECTORA 270 LITROS	UNID.	6	R\$ 280.000,00	R\$ 310.165,00	R\$ 300.000,00	R\$ 296.721,66	R\$ 1.780.329,96
14	TERMODESINFECTORA 270 LITROS ME/EPP	UNID.	2	R\$ 280.000,00	R\$ 310.165,00	R\$ 300.000,00	R\$ 296.721,66	R\$ 593.443,32
15	TORRE DE VIDEO CIRURGIA PARA LAPAROSCOPIA	UNID.	8	R\$ 295.000,00	R\$ 265.800,00	R\$ 287.300,00	R\$ 282.700,00	R\$ 2.261.600,00
16	TORRE DE VIDEO CIRURGIA PARA LAPAROSCOPIA ME /EPP	UNID.	2	R\$ 295.000,00	R\$ 265.800,00	R\$ 287.300,00	R\$ 282.700,00	R\$ 565.400,00
VALOR ESTIMADO:							R\$ 17.546.490,69	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 – SES/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra- assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Secretaria, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e

CPF nº _____, cuja
função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **(colocar o endereço completo da empresa, com telefone e e-mail de contato)**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Secretaria, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – SES/MA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função /Carimbo do CNPJ)

(Papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – SES/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por (cargo/função), RG nº....., CPF nº....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a, de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				

Informar valores unitários e totais; Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame;

Informar que a validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função / Carimbo do CNPJ) (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI N.º XXXX.XXXXX.XXXXX

PROCESSO SIGA N.º: XXXXXXXXX

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
- SALIC

Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, **ORGÃO INTERESSADO E PARTICIPANTE**, por meio da **Secretária Adjunta de Assistência à Saúde**, neste ato representada pela senhora **Kátia Cristina de Castro Veiga Trovão**, designada **Ordenadora de Despesas da SES/MA**, através da PORTARIA/SES/MA nº 404, de 03 de maio de 2023, portadora do **CPF nº 926.177.193-91**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025–SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo sei nº XXXX.XXXXX.XXXXX e SIGA: SES/XXXX/XXXX.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de XXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____/____**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ N.º	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL:
VALOR TOTAL: R\$	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as descrições do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:



ITE M	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR MENSAL . (R\$)	VALOR ANUALTOTAL (R\$)

3. DA VALIDADE DA ATA E DA PUBLICAÇÃO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sendo que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 38.136/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

7.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (art.29 Decreto Estadual 38.136/2023)

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas (SALIC), por força do Decreto Estadual 38.479/2023 (Art. 1º) e Decreto Estadual 38.136/2023 (Art. 3º e 5º);

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – SES/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,



Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís - MA, de de 2025.

Kátia Cristina de Castro Veiga Trovão
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde

XXXXXX
(representante legal XXXXXXXXXXXXX (empresa
beneficiária)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato para Fornecimento de Bens na área de saúde, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, órgão da Administração Direta, CNPJ n.º , com sede na Av. Carlos Cunha s/n, Bairro Calhau, nesta capital, neste ato representada por seu titular, brasileiro,, inscrita no CPF/MF de n.º....., e portador do R.G. de n.º SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **XX**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º XX/2025-CSL/SES**, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de equipamentos médicos hospitalares, com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as Unidades da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos devem conter as seguintes especificações técnicas e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de xxxxxxxxxxxxxxxx ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro,) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. As entregas deverão ser feitas no Almoarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

3.3. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração.

3.4. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da SAAS/SES, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.5. O (s) produto (s) deverá (ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem (ns) de fábrica e lacrado (s) pelo (s) próprio (s) fabricante (s).

3.6. O (s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o (s) produto (s) que venha (m) a ser recusado (s), podendo o (s) produto (s) substituído (s) ser (em) submetido (s) a exame técnico.

3.7. A (s) Nota (s) de Empenho deverá (ão) vir em anexo à (s) Nota (s) fiscal (is) no ato da entrega da (s) mercadoria (s) no almoxarifado/SES. Todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, visam o benefício e a melhoria incessante dos serviços prestados aos usuários da Rede de Saúde Pública do Estado do Maranhão, para tal, antes de tudo, é necessário que a **CONTRATADA** ofereça aos **COLABORADORES** para que estejam num ambiente propício e de qualidade para a execução das suas atividades laborativas.

3.8. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis;

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valortotal estimado do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato possuem a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX;

PROGRAMA: XXXX;

PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO: XXXXX;

UNIDADE GESTORA: XXXX;

PLANO INTERNO: XXXXXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXXXXX; **ITEM:** XXXX;

FONTE: XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O (s) pagamento (s) será efetuado em parcela ÚNICA em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.2. A Nota Fiscal / DANFE será emitida em favor da Secretaria de Estado da Saúde – CNPJ: 02.973.240/0001-06, protocolizada na SES-MA, até o quinto dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

6.3. A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada, ainda, da cópia da nota de empenho, cópia do contrato e/ou ordem de serviço, certidões de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (CND e Dívida Ativa, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

6.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

6.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) material (ais) entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

6.6. Deixarão de compor o pagamento mensal da empresa CONTRATADA as provisões de encargos trabalhistas (décimo terceiro, férias e abono de férias, impacto de férias e décimo-terceiro salário e multa do FGTS), cujo valor será diretamente depositado em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.268, de 24 de julho de 2015.

6.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal e Justiça do Trabalho, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

6.8. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela CONTRATANTE por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas neste instrumento e no contrato.

a) cópia da respectiva Ordem de Serviço;

b) cópia da Nota de empenho;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;



- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

6.9. Cada Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Fiscal/Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos Bens, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com, no mínimo, as seguintes informações, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Comissão de Fiscalização:

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

- 7.1.** O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual;
- 7.2.** O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, xxxxxxxxxxxx meses ou outro prazo definido neste termo de referência, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MA;
- 7.3.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 7.4.** Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- 7.5.** Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;
- 7.6.** A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



7.7. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

7.8. Todos os componentes destinados à reparação dos materiais deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo;

7.9. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- g) efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
- i) permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

8.1.1. A SES/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATADA obriga-se:

- I. Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas



quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização da SES/MA;

II. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SES/MA;

III. Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos, a contar da assinatura do contrato no local e endereço descrito neste Termo de Referência;

IV. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SES-MA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

V. Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

VI. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

VII. Apresentar a SES/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SES/MA;

IX. Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a SES/MA;

X. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

XI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a SES/MA de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

XII. Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA;

XIII. Fornecer mão de obra especializada para entrega, montagem e/ou instalação quando o (s) objeto (s) adquirido (s) necessitarem ou quaisquer outros serviços especializados, sem ônus para a CONTRATANTE.

XIV. Cumprir o contrato em sua totalidade, sendo expressamente vedada a Subcontratação para atingir este feito

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LEI Nº 13.709/2018

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do ART. 6º DA LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em



Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

10.1. FISCAL DO CONTRATO

10.1.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 38.134/2023, art. 18);

10.1.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18, § 1º);

10.1.3.Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, II);

10.1.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual 38.134/2023, art. 19, I).

10.1.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV).

10.1.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 38.134/2023, art. 19, XIX)

10.2. GESTOR DE CONTRATO

10.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

10.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, V).

10.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

10.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

10.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

10.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

10.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente,



vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

11.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

11.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

11.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS NOTIFICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

15.2. Advertência por escrito, nos termos (art. 156, Lei Federal nº 14.133/2023);

15.3. Do grau de infrações:

I. Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

II. Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

III. Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

IV. Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

15.4. Fica impedido de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando ocorrer:

a) Atraso na Execução do Contrato:

a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.

a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.

a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%. b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.

b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato

b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato. c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.



c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato. c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2023).

c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos (art. 156, §4º da Lei federal nº 14.133/2023).

15.5. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no subitem 21.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Termo de Referência Registro de preços para aquisição de materiais per (2619336) SEI 2024.110222.01694 / pg. 13 contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

17.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

17.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

17.4. Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de prestar serviços conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da na Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social



e em sua representação, no prazo de 05(cinco) dias contado de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) **Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONSULTA AO CEI

19.1. A realização de pagamentos feitos em favor da CONTRATADA estabelecida no Maranhão ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

19.2. Constatada a existência de registro no CEI da CONTRATADA estabelecida no Estado do Maranhão, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____